# Lexis Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

# CNPJ nº 45.772.950/0001-72

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários) CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o exercício findo em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268VJ-027-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 6 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025 | 10 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
**Lexis Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários)**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. )**
São Paulo – SP

## Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Lexis Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lexis Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião com ressalva

### Investimento em cotas de Fundo - demonstrações financeiras de fundo investido com modificação

Conforme Nota Explicativa nº 4, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimento em cota do Fundo Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo Investido"), no montante de R$ 71.611 mil, o equivalente a 94,63% de seu Patrimônio Líquido. As demonstrações financeiras do Fundo Investido foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria, emitido em 13 de agosto de 2026, continha ressalva decorrente a ausência de evidências de auditoria apropriadas e suficientes dos direitos creditórios representados por precatórios, que representavam o montante de R$ 5.507 mil, o equivalente a 7,44% do patrimônio líquido do Fundo Investido naquela data. Os efeitos de tal limitação na auditoria do Fundo Investido representa, para o Fundo, o montante de R$ 5.507 mil, o equivalente a 7,28% de seu Patrimônio Líquido em 30 de junho de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026 em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Com exceção do assunto descrito na Seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

## Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

**LEXIS FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 45.772.950/0001-72**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e 2025**
*(Em milhares de reais)*

| | Notas | 30/06/2026 | % sobre patrimônio líquido | 30/06/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **11** | **0,02** | **1** | **-** |
| Banco conta movimento | | 11 | 0,02 | 1 | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **80.010** | **105,73** | **92.298** | **103,13** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **80.010** | **105,73** | **92.298** | **103,13** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **8.399** | **11,10** | **3.012** | **3,37** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 8.399 | 11,10 | 3.012 | 3,37 |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | **4** | **71.611** | **94,63** | **89.286** | **99,77** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | | 71.611 | 94,63 | 89.286 | 99,77 |
| **Outros Valores a Receber** | | **11** | **0,01** | **18** | **0,02** |
| Despesas Antecipadas | | 11 | 0,01 | 18 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **80.032** | **105,76** | **92.317** | **103,16** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 149 | 0,20 | 1.712 | 1,91 |
| Taxa de Perfomance | | 4.070 | 5,38 | 1.036 | 1,16 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 8 | 0,01 | 1 | - |
| Outros valores a pagar | | 129 | 0,17 | 73 | 0,08 |
| **Total do passivo** | | **4.356** | **5,76** | **2.822** | **3,15** |
| **Patrimônio líquido** | | **75.676** | **100,00** | **89.495** | **100,01** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **80.032** | **105,76** | **92.317** | **103,16** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**LEXIS FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 45.772.950/0001-72**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstrações do resultado para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025**
*(Em milhares de reais)*

| | 30/06/2026 | 30/06/2025 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício/período** | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **16.037** | **9.006** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **16.037** | **9.006** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 16.037 | 9.006 |
| **Demais receitas** | **76** | **740** |
| Outras receitas diversas | 76 | 740 |
| **Demais despesas** | **(3.208)** | **(1.864)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (26) | (8) |
| Taxa de administração e gestão | (68) | (991) |
| Rebate de Taxa de Administração | - | - |
| True Securitizadora | - | - |
| Taxa de Performance | (3.034) | (291) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (19) | (10) |
| Outras despesas diversas | (61) | (564) |
| **Resultado do exercício/período** | **12.905** | **7.882** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**LEXIS FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 45.772.950/0001-72**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025**
*(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | 30/06/2026 | 17/12/2024 a 30/06/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | **89.495** | **89.576** |
| Total de 90.889,466923 cotas Subordinada a R$ 984,657859 | 89.495 | - |
| Total de 87.367,156461 cotas Subordinada a R$ 1.025,285873 | - | 89.576 |
| **Resultado do exercício/período** | **12.905** | **7.882** |
| **Cotas emitidas** | **-** | **3.237** |
| 3.522,310462 cotas Subordinada | - | 3.237 |
| **Cotas amortizadas** | **(26.723)** | **(11.200)** |
| cotas Subordinada | (26.723) | (11.200) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **(26.723)** | **(7.963)** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | **75.677** | **89.495** |
| Total de 90.889,466923 cotas Subordinada a R$ 832,626926 | 75.677 | - |
| Total de 90.889,466923 cotas Subordinada a R$ 984,657859 | - | 89.495 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**LEXIS FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 45.772.950/0001-72**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025**
*(Em milhares de reais)*

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **30/06/2026** | **17/12/2024 a 30/06/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício/período** | **12.905** | **7.882** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos | (16.037) | (9.006) |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 149 | 1.712 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 8 | 1 |
| **Resultado Ajustado** | **(2.975)** | **589** |
| (Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento | 33.712 | 11.863 |
| (Aumento/Redução) Outros valores a receber | 7 | (10) |
| (Aumento/Redução) Valores a pagar | 1.377 | (1.466) |
| **Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais** | **32.121** | **10.976** |
| Cotas Emitidas | - | 3.237 |
| Cotas Amortizadas | (26.723) | (11.200) |
| **Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento** | **(26.723)** | **(7.963)** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **5.397** | **3.013** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 3.013 | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 8.410 | 3.013 |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **5.397** | **3.013** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## 1 Contexto operacional

O Lexis Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento Multimercado (FIM)" e transformado para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)" na abertura do dia 17 dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo é proporcionar aos seus cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos do contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**e. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**f. Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**g. Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**h. Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

**1** O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
**2** O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

## 4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 30.06.2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | 47.463.389/0001-75 | 898,942578 | 79.661,184 | 71.611 |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos | 06.175.696/0001-73 | 87,336256 | 96.172,524113 | 8.399 |
| **Total** | | | | **80.010** |

| | 30.06.2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | 47.463.389/0001-75 | 1.120,813040 | 79.661,811837 | 89.286 |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos | 06.175.696/0001-73 | 76,164418 | 39.545,714035 | 3.012 |
| **Total** | | | | **92.298** |

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram resultado positivo de R$ 16.037 (R$ 9.006 no período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos, mesmo que para proteger posições detidas à vista.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data da transformação) a 30 de junho de 2025), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

### Tipos de risco

### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

### Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

### Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 7 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 30/06/2026 | 82.550 | 832,626926 | 1.249,869993 | 12,82 |
| 30/06/2025 | 85.635 | 984,657859 | 1.107,884459 | 8,06 |

(*) A rentabilidade da cota está desconsiderando as amortizações ocorridas no Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 8 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

**Emissão/Integralização**

As cotas seniores e as cotas subordinadas são emitidas por seu valor calculado, na data em que os recursos sejam colocados pelos investidores profissionais, conforme o caso, à disposição do Fundo (valor da cota de D+ 0), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo agente escriturado, de conta de depósito em nome do respectivo cotista. Os investidores profissionais podem efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com a Administradora.

Quando de seu ingresso no Fundo, cada cotista deve assinar o termo de adesão do regulamento, e indicar um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora nos termos do regulamento do Fundo.

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores, observado:

(a) a emissão de série é condicionada à integral colocação da série anterior ou ao cancelamento do saldo não colocado;
(b) nenhum evento de avaliação ou liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(c) o respectivo suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro na forma do parágrafo 2º do artigo 1º do regulamento do Fundo.
(d) que a nova emissão tenha a anuência da maioria absoluta das cotas subordinadas.

Cada emissão de séries de cotas seniores pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, na forma do anexo ii do regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: quantidade de cotas seniores a serem emitidas, data de emissão, amortizações periódicas (se houver) e data de resgate (o "suplemento"). O Fundo pode emitir cotas subordinadas, em uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido em circulação um número indeterminado de cotas subordinadas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 17 de dezembro de 2024(data da transformação) a 30 de junho de 2025, foram emitidas 3.522,310462 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 3.237.

**Resgate e amortização de cotas**

As cotas seniores de cada série são resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate, observado o previsto abaixo.

Sem prejuízo do previsto abaixo, o Fundo pode realizar amortizações periódicas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida, conforme as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral de cotistas pode determinar amortizações periódicas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores em circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida assembleia geral de cotistas.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas do regulamento do Fundo.

Os titulares de cotas subordinadas podem solicitar a amortização de parcela de suas cotas sempre que a relação entre o patrimônio líquido e as cotas seniores em circulação for maior que o excesso de cobertura e desde que haja concordância da totalidade dos cotistas da subclasse. O total da amortização deve ser tal que a relação entre o patrimônio líquido e as cotas seniores em circulação, após a referida amortização, permaneça no mínimo 10 pontos percentuais acima do índice de subordinação.

A Administradora efetua o pagamento das amortizações ou resgates de cotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

Os recursos depositados na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate, conforme os registros de titularidade mantidos pelo agente escriturador, nas respectivas datas de amortização ou data de resgate, conforme o caso.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou em direitos de crédito.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetua o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

No período de 17 de dezembro de 2024(data da transformação) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 26.723.

No período de 17 de dezembro de 2024(data da transformação) a 30 de junho de 2025, houve amortização de cotas do Fundo no montante de R$ 11.200.

## 9 Característica e valorização das cotas

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores, observando:

(a) a emissão de série é condicionada à integral colocação da série anterior ou ao cancelamento do saldo não colocado;
(b) nenhum evento de avaliação ou liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(c) o respectivo suplemento seja devidamente preenchido;
(d) que a nova emissão tenha a anuência da maioria absoluta das cotas subordinadas.

Cada emissão de séries de cotas seniores pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, na forma do anexo ii do regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: quantidade de cotas seniores a serem emitidas, data de emissão, amortizações periódicas (se houver) e data de resgate (o "suplemento").

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto do regulamento do Fundo;
(b) valor unitário de emissão a ser fixado no respectivo suplemento de emissão, que não é inferior a R$ 1.000;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no artigo 37 do regulamento do Fundo; e
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto.

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série.

As cotas seniores são distribuídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data do registro da distribuição na CVM.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas seniores emitidas pelo Fundo.

O Fundo pode emitir cotas subordinadas, em uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido em circulação um número indeterminado de cotas subordinadas.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e/ou resgate observado o disposto do regulamento do Fundo,
(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
(c) valor unitário de emissão de R$ 1.000 na 1ª emissão de cotas subordinadas, sendo que as cotas subordinadas emitidas posteriormente tem seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no artigo 38 do regulamento do Fundo;
(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada corresponde 1 (um) voto; e
(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de uma mesma subclasse de cotas subordinadas.

Após o encerramento da primeira distribuição de cotas subordinadas, a Administradora pode realizar nova distribuição de cotas subordinadas, em número indeterminado, mediante anuência de no mínimo 51% dos cotistas subordinados.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do índice de subordinação.

As cotas são transferíveis e tem a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

As cotas podem ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de avaliação e evento de liquidação.

## 10 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Lexis Capital Gestão de Recursos Ltda. |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador.

## 12 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 30.06.2026 | | 30.06.2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **QI SCD** | 12 | | 1 | |

| | | 30.06.2026 | | 30.06.2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (6) | (68) | (6) | - |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (1) | (6) | (1) | (3) |
| Taxa de Performance | **QI CTVM** | (4.070) | (3.034) | (1.036) | (291) |
| Taxa de Gestão | **Lexis Capital Gestão de Recursos Ltda** | (143) | - | (1.707) | (991) |

## 13 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Onde:
TA: taxa de administração;

TV = 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o patrimônio líquido de até R$ 100.000 do Fundo ou 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o patrimônio líquido superior a R$ 100.000 do Fundo.

PL (D-1): patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento da taxa de administração;

CC: remuneração contratual da Empresa de Consultoria Especializada, calculada diariamente, na forma do contrato de prestação de serviços firmado entre a Administradora e a Empresa de Consultoria Especializada.

Pelos serviços de administração e custódia o valor mínimo mensal da taxa de administração é de R$ 27 ao mês. Esse valor é reajustado anualmente, conforme a variação acumulada do IGMP/FGV, ou outro índice que o substitua.

tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta.

As taxas são pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

Da taxa de administração disposta no cabeça do presente artigo, cabe ao gestor 0,1% (um décimo por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo ou o mínimo mensal de R$ 5.

Sem prejuízo da remuneração da Gestora referente à Taxa De Gestão prevista acima, a Gestora fará jus ao recebimento de uma remuneração a título de performance correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) do Índice de Referência, parâmetro de referência este compatível com a política de investimento do Fundo e com os títulos integrantes de sua carteira, calculada com base no resultado do Fundo, de acordo com o disposto nos parágrafos abaixo deste item.

O valor da Taxa de Performance será calculado e provisionado diariamente, e será pago à Gestora conforme abaixo.

Até que os cotistas recebam, por meio de amortização de cotas, em moeda corrente nacional, o valor que corresponda a 100% (cem por cento) do valor integralizado do capital comprometido, corrigido, a partir da data da integralização das respectivas cotas, pela variação do Índice de Referência, a Gestora não fará jus à Taxa De Performance.

Após o pagamento ou distribuição aos cotistas do valor equivalente ao Índice de Referência, quaisquer montantes adicionais pagos aos cotistas em moeda corrente nacional resultantes de amortização de cotas deverão observar a seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) serão distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas, conforme o caso; e (ii) 20% (vinte por cento) serão pagos pelo Fundo diretamente à Gestora a título de Taxa De Performance.

O pagamento da Taxa De Performance deverá ser efetuado diretamente pelo Fundo e em moeda corrente nacional.

O Índice de Referência da Classe será buscar rentabilidade que supere a variação do IPCA acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano.

Fica estabelecido que a meta prevista no item anterior deste artigo não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pela Gestora.

Constituem encargos do Fundo as despesas descritas no artigo 117 da parte geral da resolução CVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua classe de cotas, prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo, na forma da regulamentação aplicável, correm por conta do prestador de serviço essencial que a tiver contratado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi debitado um montante de R$ 68 a título de taxa de Administração, R$ 3.034 a título de taxa de performance e R$ 6 a título de taxa de custódia.

No período de 17 de dezembro de 2024(data da transformação) a 30 de junho de 2025, foi debitado um montante de R$ 991 a título de taxa de gestão, R$ 291 a título de taxa de performance e R$ 3 a título de taxa de custódia.

## 14 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 15 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 16 Legislação tributária

### Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### Cotistas

### Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 17 *Rating*

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

## 18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 20 Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

## 21 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***  *  ***